

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI**

CÂMARA MUNICIPAL

LEI Nº 599/2011, aprovada em 01 de março de 2011, de autoria do Poder Executivo Municipal.

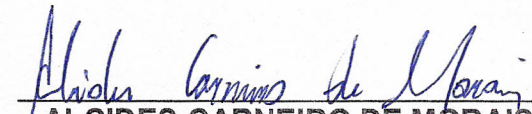
EMENTA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REAJUSTE DE VENCIMENTOS E REMUNERAÇÕES DO QUADRO DE SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI.

AUTUAÇÃO

Nesta data, faço a autuação desta Lei que adiante se vê.

E, para constar, fiz este Termo.

Sala das Sessões, em 02 de março de 2011.



ALCIDES CARNEIRO DE MORAIS
1º SECRETÁRIO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

Rua Honório Maciel, 87 – CEP – 59.310-000

Telefone - (0xx84) 3425-2208

CNPJ: 08.095.960/0001-94

e-mail: prefeituradesaojoao2009@yahoo.com.br



LEI Nº 599/2011.

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO
DE REAJUSTE DE VENCIMENTOS E
REMUNERAÇÕES DO QUADRO DE
SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE
SÃO JOÃO DO SABUGI.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI, no uso de suas atribuições legais:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sancionei a seguinte lei:

Art. 1º - Fica concedida aos servidores do Município de São João do Sabugi – Rio Grande do Norte, que percebem remuneração inferior ao salário mínimo, um reajuste de remuneração e vencimentos no valor de R\$ 540,00 referente ao mês de janeiro de 2011 e, de R\$ 545,00 a partir de fevereiro de 2011.


Parágrafo Único – Fica estabelecido o teto máximo de remuneração da administração pública municipal de São João do Sabugi, o valor percebido em espécie pelo Prefeito Municipal e o piso salarial será o do salário mínimo nacional não se admitindo o pagamento de qualquer remuneração acima do valor percebido pelo Prefeito e nem inferior ao salário mínimo nacional.

Art. 2º - As despesas decorrentes do reajuste concedido por força do art. 1º, desta lei, correrão por conta das dotações próprias consideradas no orçamento vigente.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor a partir de 03 de janeiro de 2011.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

São João do Sabugi/RN, em 02 de Março de 2011.



Aníbal Pereira de Araújo
Prefeito Municipal